

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 174/2021. Legislativo. Publicidade de atos da gestão. Direito a informação. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 174/2021, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do Vereador José Climério Neto, dispondo sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores pagos em publicidade pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

O propósito do Projeto em análise é o de atender ao princípio da publicidade e proporcionar aos cidadãos informações de interesse coletivo.

Sobre o direito à informação, tem-se o art. 5º, inc. XXXIII da Carta Magna, *verbis*:

Art. 5º [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Além do mais, temos a Lei Federal nº 12.527/11, conhecida como "Lei de Acesso à Informação", devendo ser citadas as seguintes previsões constantes da referida lei pela pertinência que guardam com o pretendido no referido projeto em análise:

1) de acordo com o art. 2º, os procedimentos para assegurar o direito de acesso à informação devem se pautar, dentre outras, pelas diretrizes de divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (inciso II) e da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (inciso III); e,

2) de acordo com o art. 7º, inciso VI, o acesso à informação compreende, dentre outros, o direito de obter informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, visto que o seu objetivo é propiciar ao cidadão informações sobre os valores gastos com publicidade pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

A única ressalva a se fazer na elaboração do Projeto de Lei, diz respeito à aplicação da multa, visto que o projeto é omissivo no sentido de prevê qual o órgão será responsável pela aplicação dessa multa.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de agosto de 2021.

JOSEBERGUE

JOAO ALVES

JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632

Assinado de forma
digital por JOSEBERGUE
JOAO ALVES
Dados: 2021.08.31
16:26:01 -03'00'